



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## LEI Nº 1183/2022

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 658, DE 19 DE JANEIRO DE 2012, DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SOORETAMA E INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 658, de 19 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o desenvolvimento municipal de Sooretama e institui o Plano Diretor Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 234.** .....  
[...]

**Parágrafo Único.** A transferência prevista no "*caput*" não se aplica às glebas com área inferior a 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), bem como para criar uma ou mais áreas industriais, sendo cada área igual ou superior a 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) com acesso direto a via pública Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

  
**ANTÔNIO GONÇALVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**